



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

20 anos

imprensaoficial

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 121 • Número 111 • São Paulo, terça-feira, 14 de junho de 2011 www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO Nº 57.059, DE 13 DE JUNHO DE 2011

Dispõe sobre a fixação de percentual para fins de pagamento da Bonificação por Resultados - BR, instituída pela Lei Complementar nº 1.079, de 17 de dezembro de 2008, para o exercício de 2011

GUILHERME AFIF DOMINGOS, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no § 1º do artigo 9º da Lei Complementar nº 1.079, de 17 de dezembro de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Para o exercício de 2011, o percentual a ser aplicado sobre o somatório da retribuição mensal do servidor no período de avaliação, para fins de pagamento da Bonificação por Resultados - BR, instituída pela Lei Complementar nº 1.079, de 17 de dezembro de 2008, fica fixado em 20% (vinte por cento).

§ 1º - O período de avaliação a que se refere o "caput" deste artigo será definido em resolução conjunta dos Secretários da Fazenda e de Planejamento e Desenvolvimento Regional.

§ 2º - O disposto neste artigo não se aplica aos ocupantes do cargo e da função-atividade de Agente Fiscal de Rendas.

§ 3º - Aplicam-se as disposições deste artigo aos servidores em exercício no Instituto de Pagamentos Especiais de São Paulo - IPESP, autarquia vinculada à Secretaria da Fazenda, nos termos do Decreto nº 47.835, de 21 de maio de 2003.

Artigo 2º - Este decreto e sua disposição transitória entram em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011.

Disposição Transitória

Artigo único - O disposto na parte permanente deste decreto aplica-se aos servidores da Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, até a efetiva transferência de que trata o Decreto nº 56.702, de 31 de janeiro de 2011, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 56.767, de 14 de fevereiro de 2011.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de junho de 2011

GUILHERME AFIF DOMINGOS

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Gestão Pública

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Emanuel Fernandes

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento

Regional

Sidney Estanislaw Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 13 de junho de 2011.

DECRETO Nº 57.060, DE 13 DE JUNHO DE 2011

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante permissão de uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, do Município de São Paulo, o imóvel que especifica

GUILHERME AFIF DOMINGOS, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante permissão de uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, do Município de São Paulo, um imóvel com área de 34,71m² (trinta e quatro metros quadrados) e setenta e um decímetros quadrados), localizado na Avenida Prefeito Fábio Prado, s/nº, Vila Mariana, nesta Capital, objeto do Decreto municipal nº 50.777, de 7 de agosto de 2009, conforme identificado nos autos do processo DFP-498/2010-PMESP (GS-4.374/2011-SSP).

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à Secretaria da Segurança Pública, visando à instalação da Base Comunitária de Segurança Chácara Klabin, pertencente à área da 3ª Companhia, do 11º Batalhão de Polícia Militar/M, da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de junho de 2011

GUILHERME AFIF DOMINGOS

Antonio Ferreira Pinto

Secretário da Segurança Pública

Sidney Estanislaw Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 13 de junho de 2011.

DECRETO Nº 57.061, DE 13 DE JUNHO DE 2011

Prorroga, por 90 (noventa) dias, o Decreto do Prefeito do Município de Itai, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município

GUILHERME AFIF DOMINGOS, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Senhor Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil,

Decreta:

Artigo 1º - Fica prorrogada, por 90 (noventa) dias, a homologação da Situação de Emergência em áreas do Município de Itai, objeto do Decreto municipal nº 2.074, de 27 de maio de 2011, nos termos do Decreto federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e na Resolução nº 3, de 2 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a continuar prestando apoio complementar à população das áreas afetadas daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 9 de junho de 2011.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de junho de 2011

GUILHERME AFIF DOMINGOS

Sidney Estanislaw Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 13 de junho de 2011.

Atos do Governador

DESPACHOS DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 13-6-2011

No processo SGP-16.503-08 + SGP-98.659-10 c/ aps. SGP-

106.969-10 + SGP-106.014-10, sobre pedido de pensão especial: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se os relatórios da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 exarados nos autos respectivos e acolhidos pelo Secretário de Gestão Pública, defiro os pedidos de pensão especial formulados pelas adiantes relacionadas, com fundamento no inc. II do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78, e alterações posteriores:"

Maria Heloisa Garcia, RG 5.960.295-8; Maria Juliana de Barros Arruda, RG 2.337.694-6; Nádia Madeira Camargo Penteado, RG 1.101.324.

No processo STur-92-11 (CC-59.529-11), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário de Turismo e do Parecer 379-2011, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da referida Pasta, e o Município de Itariri, objetivando a transferência de recursos financeiros estaduais para a realização do evento denominado "Festival de Inverno 2011", observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e as recomendações assinaladas no referido parecer."

Casa Civil

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE

Comunicado

Nos termos da deliberação do Centro de Material Excedente, exarada no Processo FUSSESP n.º 47.171/2011, fica o material excedente do patrimônio da Secretaria de Desenvolvimento Social - Departamento de Administração, transferidos conforme discriminado abaixo:

1 - Secretaria da Segurança Pública - Polícia Militar do Estado de São Paulo - 1º BPamb

Quant.	Especificação do material	Patrimônio
02	Estantes arquivo c/10 divisórias	01604 e 01609

De acordo com o artigo 14, do Decreto 50.179/68, as requisitantes deverão entrar na posse do material dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação, sob pena de perda do mesmo.

Energia

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicado

EXTRATO DA ATA DA 139ª REUNIÃO DE DIRETORIA
Data: 25/05/2011

Local: Sede da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP

1. Aprovada e assinada a Ata da 138ª Reunião da Diretoria.
2. Deliberação sobre a aplicação do Termo de Ajuste K nas tarifas da Gás Natural São Paulo Sul S.A.

Colocada a matéria em discussão e votação, a Diretoria da ARSESP, aprovou a Deliberação que dispõe sobre a aplicação do Termo de Ajuste K nas tarifas da Gás Natural São Paulo Sul S.A - Deliberação ARSESP nº 228, publicada no DOE em 27.05.2011.

3. Deliberação sobre a aplicação do Termo de Ajuste K nas tarifas da Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS.

Colocada a matéria em discussão e votação, a Diretoria da ARSESP, aprovou a Deliberação que dispõe sobre a aplicação do Termo de Ajuste K nas tarifas da Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS - Deliberação ARSESP nº 229, publicada no DOE em 27.05.2011.

4. Deliberação sobre o reajuste dos valores das Margens de Distribuição, atualização do Custo Médio Ponderado do gás e do transporte e sobre o repasse das variações dos preços do gás e do transporte fixados nas tarifas, e as Tabelas Tarifárias a serem aplicadas pela Concessionária de distribuição de gás canalizado Companhia de Gás de São Paulo (COMGÁS).

Colocada a matéria em discussão e votação, a Diretoria da ARSESP, aprovou a Deliberação que dispõe sobre o reajuste dos valores das Margens de Distribuição, atualização do Custo Médio Ponderado do gás e do transporte e sobre o repasse das variações dos preços do gás e do transporte fixados nas tarifas, e as Tabelas Tarifárias a serem aplicadas pela Concessionária de distribuição de gás canalizado Companhia de Gás de São Paulo (COMGÁS) - Deliberação ARSESP nº 234, publicada no DOE em 28.05.2011 e retificada em 02.06.2011.

5. Deliberação sobre o reajuste dos valores das Margens de Distribuição, atualização do Custo Médio Ponderado do gás e do transporte, sobre o repasse das variações dos preços do Gás e do Transporte fixados nas tarifas, e as Tabelas Tarifárias a serem aplicadas pela concessionária de distribuição de gás canalizado Gás Natural São Paulo Sul S.A.

Colocada a matéria em discussão e votação, a Diretoria da ARSESP, aprovou a Deliberação que dispõe sobre o reajuste dos valores das Margens de Distribuição, atualização do Custo Médio Ponderado do gás e do transporte, sobre o repasse das variações dos preços do Gás e do Transporte fixados nas tarifas, e as Tabelas Tarifárias a serem aplicadas pela concessionária de distribuição de gás canalizado Gás Natural São Paulo Sul S.A. - Deliberação ARSESP nº 235, publicada no DOE em 28.05.2011.

6. Deliberação sobre as condições para Autorização de COMERCIALIZADOR de gás canalizado no Estado de São Paulo. Colocada a matéria em discussão e votação, a Diretoria da ARSESP, aprovou a Deliberação que dispõe sobre as condições para Autorização de COMERCIALIZADOR de gás canalizado no Estado de São Paulo - Deliberação ARSESP nº 230, publicada no DOE em 27.05.2011.

7. Deliberação sobre as condições da prestação do serviço de distribuição de gás canalizado a USUÁRIOS LIVRES.

Colocada a matéria em discussão e votação, a Diretoria da ARSESP, aprovou a Deliberação que dispõe sobre as condições da prestação do serviço de distribuição de gás canalizado a USUÁRIOS LIVRES - Deliberação ARSESP nº 231, publicada no DOE em 27.05.2011.

Comunicado

EXTRATO DA 38ª REUNIÃO DO COE

Data: 31.03.2011

Local: Sede da ARSESP - Avenida Paulista nº 2.313, 2º andar, São Paulo-SP.

1. Aprovada e assinada a Ata da 37ª Reunião.
2. Apresentação parcial do tema "Arcabouço Regulatório do Gás Canalizado no Estado de São Paulo", realizada pelo Conselheiro Zevi Kann.

Comunicado

EXTRATO DA 13ª REUNIÃO DO COSB

Data: 31.03.2011

Local: Sede da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP.

1. Assinada e aprovada a Ata da 12ª Reunião.
2. Discussão sobre os trabalhos realizados pelo COSB até o presente, a partir do comunicado do Sr.Presidente

Apresentado o Relatório de atividades, o Sr.Presidente solicitou a colaboração dos Conselheiros para discussão na próxima reunião.

3. Processo ARSESP/9019/2010 - Análise e deliberação sobre os dois recursos interpostos pela SABESP ao COSB acerca do Termo de Notificação ARSESP 0002/2010 e AI 0001/2010.

Apresentado o assunto pelo Sr.Presidente, ele decidiu inicialmente indicar a Conselheira Denise Lopes de Souza para relatar o Recurso da SABESP contra a decisão da Diretoria da ARSESP.

Tendo a SABESP pago a multa a que se refere o aludido Processo, no dia anterior, restou prejudicado o efeito suspensivo apresentado pela mesma, que só poderia ser concedido após a escolha do relator.

Na sequência, em virtude de alguns Conselheiros não terem conseguido "baixar" o cópia integral do referido processo, decidiu-se que seria enviada cópia do mesmo em CD, através do Correio, para a devida instrução do processo deliberativo.

havendo prazo regimental para deliberação na próxima reunião, não foi necessário convocar Reunião Extraordinária para dar cumprimento aos prazos regimentais para a análise e deliberação.

Comunicado

EXTRATO DA 14ª REUNIÃO DO COSB

Data: 28.04.2011

Local: Sede da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP.

1. Assinada e aprovada a Ata da 13ª Reunião.
2. Processo ARSESP/9019/2010 - Análise e deliberação sobre o recurso interposto pela SABESP ao COSB acerca do Termo de Notificação ARSESP 0002/2010 e AI 0001/2010.

Colocada a matéria em discussão, a Relatora do Recurso, escolhida na 13ª Reunião do Conselho de Orientação de Saneamento Básico, Conselheira Denise Lopes de Souza, procedeu à leitura de seu Relatório e Voto (ANEXO I) e apresentou retificação ao mesmo, alterando o valor da multa para R\$ 52,62 (ANEXO II).

Colocada a matéria em votação, doze Conselheiros (dos treze presentes), acompanhando o voto da Relatora, deliberaram pelo não acolhimento do recurso apresentado pela SABESP e reafirmaram a manutenção do Auto de Infração e da multa, havendo sido solicitadas 3 manifestações por escrito dos conselheiros Flávio Fernandes Naccache(ANEXO III), José Eduardo Gobbi(ANEXO IV) e Rodrigo Maia Santos (ANEXO V)

Extrato de ATA da 14ª COSB 28/04/2011 1 de 1

Comunicado

EXTRATO DA 39ª REUNIÃO DO COE

Data: 28.04.2011

Local: Sede da ARSESP - Avenida Paulista nº 2.313, 2º andar, São Paulo-SP.

1. Aprovada e assinada a Ata da 38ª Reunião.
2. Apresentação proferida pelo Conselheiro Jean Negri sobre a "Matriz Energética do Estado de São Paulo"

3. O Conselheiro José Manoel Teixeira requereu que cessasse em Ata a seguinte manifestação:

"Lamenta pelo fato de não constar nos indicadores o número de acidentes e mortes com os trabalhadores e população em geral no setor elétrico e energético.

Lembro a todos que hoje é o dia internacional de homenagem a vítimas de acidente de trabalho e o Brasil também tem legislação a esse respeito."

Planejamento e Desenvolvimento Regional

GABINETE DO SECRETÁRIO

UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

Extratos de Termos de Aditamento

-- 1º Termo de Aditamento

PROCESSO: 0454/2010

CONVÊNIO: 151/2010

PARECER JURÍDICO: 362/2011

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

CLÁUSULA PRIMEIRA A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio a SEP/UAM e a PREFEITURA terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE À SEP/UAM:

a) Inalterada.

b) Inalterada.

c) Inalterada.

II - COMPETE À PREFEITURA:

a) Iniciar o objeto do presente Convênio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, consoante cronogramas físico-financeiros de fls. 36 e 271;

b) Inalterada.

c) Inalterada.

d) Inalterada.

e) Inalterada.

f) Inalterada.

g) Inalterada.

h) Inalterada.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Quarta, que trata do Valor, passa a ter a seguinte redação: O Valor do presente Convênio é de R\$ 405.572,74 (quatrocentos e cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos) dos quais R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Sexta, que trata Da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados parceladamente à PREFEITURA em conformidade com os cronogramas físico-financeiros de fls. 36 e 271, nas seguintes condições:

I - 1ª parcela: Inalterada

II - 2ª parcela: no valor de R\$ 162.264,97 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/UAM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros: (fls. 36 e 271), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/UAM.